

21 DIAS DE ativismo

pelo fim das VIOLÊNCIAS
contra as MULHERES!

O QUE É?



É uma mobilização coletiva contra todas as formas de violência contra as mulheres, composta por ações educativas na defesa dos direitos das mulheres e por uma sociedade mais justa.

As atividades iniciam no dia da Consciência Negra (20 de novembro) e vão até o dia Internacional dos Direitos Humanos (10 de dezembro), contabilizando 21 dias.

A luta pela não-violência deve considerar aspectos da identidade e desigualdades sociais.

O machismo, racismo e sexismo estruturam a sociedade e se expressam nas violações de direitos vivenciadas pelas mulheres (cisgênero¹, transgênero² e travestis).

1 Pessoa que se identifica com o gênero/sexo que lhe foi designado socialmente ao nascer.

2 Pessoa que não se identifica com o gênero/sexo designado ao nascer ou com qualquer gênero, estando para além do que foi lhe colocado socialmente como sua identidade de gênero.



QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES?

Os tipos de violência estão relacionados com o local em que ela ocorreu, com o momento de vida em que a mulher se encontra, com relacionamento afetivo/íntimo ou com aspectos de sua identidade, como o simples fato de se identificar enquanto mulher, de certa raça/etnia e de determinada orientação sexual.

Violência de gênero: qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual, ou simbólica contra alguém por motivo de sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006):

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero praticada contra mulheres, independente da orientação sexual, e que lhes cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Pode ocorrer:

- No âmbito doméstico: espaço de convívio permanente de pessoas, que tenham ou não vínculo familiar, incluindo aquelas que residem temporariamente.

- No âmbito familiar: comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por sua vontade.

- Em qualquer relação íntima de afeto: na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.



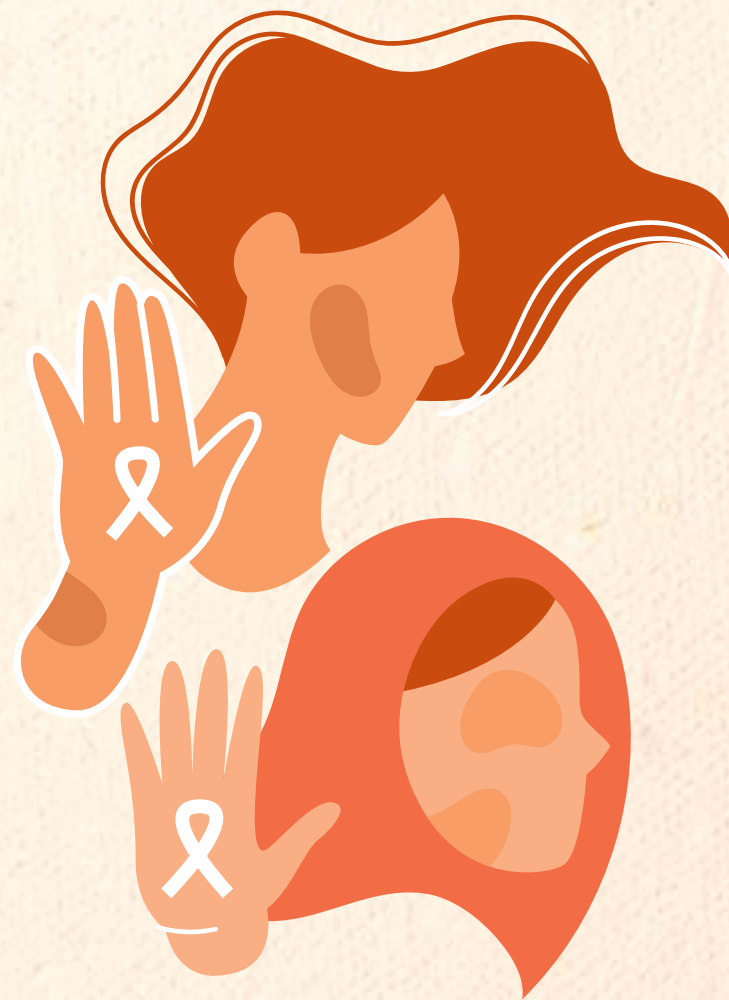
(Trans)feminicídio (Lei nº 13.104/2015): homicídios de mulheres por motivo do seu gênero, que envolvem a violência doméstica e familiar e o menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Violência institucional (Lei nº 14.321/2022): Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem ter uma estrita necessidade, a situação de violência; ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização.

Importunação sexual (Lei nº 13.718/2018): violência sexual, ato libidinoso praticado contra alguém e sem o seu consentimento para a satisfação própria ou de terceiros.

Divulgação de cena de estupro, de sexo ou de pornografia (Lei nº 13.718/2018): Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

Perseguição/stalking (Lei nº 14.132/2021): Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.



Violência na internet (crimes virtuais): violências manifestadas em formato digital/virtual que intimidam e causam constrangimento por motivo de gênero. Podem se manifestar como ameaça, difamação, calúnia, pornografia de vingança, sextorsão, estupro virtual, cyberbullying ou perseguição on-line (ciberstalking).

Violência política de gênero (Lei nº 14.192/2021): toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher. São atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Discriminação por cor, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual (Lei nº 7.716/1989): Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Desde 2019, a discriminação por identidade de gênero e orientação sexual são entendidas como uma expressão do racismo social, criminalizando também ações homofóbicas e transfóbicas dentro desta lei até que haja a criação de uma específica.

Discriminação por motivo de deficiência (Lei nº 13.146/2015): praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência.

Violência obstétrica (Lei estadual nº 7.750/2022): qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, durante a gestação, trabalho de parto, período puerpério e em situação de abortamento, que lhe cause dor excessiva, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, praticadas pela administração hospitalar, seus funcionários ou terceirizados, pela equipe de saúde, Doula, no ambiente hospitalar, públicos ou privados, incluindo redes de saúde suplementar e filantrópica e serviços prestados de forma autônoma. A violência contra pessoa gestante independe da identidade de gênero e orientação sexual.



COMO A VIOLÊNCIA PODE SE EXPRESSAR?

Violência Física:

Ações contra a sua **integridade física e corporal** como empurrar, chutar, cortar, bater, amarrar.

Violência Patrimonial:

Ações de retenção, destruição parcial ou total de seus objetos, **instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.**

Violência Moral:

São crimes contra a honra, dignidade e reputação, podendo ocorrer por meio de **calúnia, difamação ou injúria.**

Violência psicológica:

Qualquer conduta que lhe cause **dano emocional** e diminuição da **autoestima** ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

Pode ocorrer através de: ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, **ridicularização**, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause **prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação**.

Violência Sexual:

Relaciona-se à vida afetiva, sexual e reprodutiva, e pode ser praticada em **diferentes fases da intimidade com o(a) parceiro(a)** – durante a intenção de iniciar um relacionamento, namoro, casamento ou após a separação.

São ações de constrangimento ao presenciar, manter ou participar de **relação sexual não desejada**, fazendo uso de intimidação, ameaça, coação ou de força física; de indução a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, de sua **sexualidade**. Também são ações que impeçam de usar qualquer método **contraceptivo**; forçar ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, através de coação, chantagem, suborno ou manipulação; limitar ou anular seus **direitos sexuais e reprodutivos**.

A violência contra mulheres é uma violação aos direitos humanos.





É dever do poder público e de toda a sociedade o envolvimento na prevenção e no seu enfrentamento em defesa da vida.

Apoie essa luta!

SOFRO VIOLÊNCIA, PRECISO DE APOIO

Busque apoio com nossa equipe especializada

➤ **Onde nos encontrar?**

📍 R. Benjamin Constant, 2170 - Centro Norte

🕒 Segunda a Sexta, das 08:00h às 17:00h

☎ (86) 3233-3798 / 99416-9451 📧

(aceita ligações a cobrar e também mensagens)



CREG
Centro de Referência da Mulher
em Situação de Violência
Esperança Garcia

QUERO DENUNCIAR

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM TERESINA

DEAM Centro

Rua Coelho Rodrigues, 760
Bairro Centro
Contato: 86 **3222-2323**

DEAM Sul

Avenida Henry Wall s/nº, Saci
08h-12h; 14h-18h
86 **99417-3250**

DEAM Norte

Rua Bom Jesus, s/n Bairro: Buenos Aires
Contatos: 86 **3225-4597**
e 86 **99454-3940**

DEAM Sudeste

Quadra 66, s/nº, Itararé (Dirceu I)
Atrás do 8º DP - 08h-12h; 14h-18h
86 **3216-1572**

DELEGACIA DE FEMINICÍDIO

➤ Onde nos encontrar?

📍 Av. Agricolândia, nº 1912
B. Nossa Senhora das Graças

🕒 Seg. à Sex. das 08h às 12h
e das 14h às 18h

☎ (86) 3211-6682

REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA VIRTUAL/ON-LINE
<https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/comunicacaofato/pi/orientacoes>

APLICATIVO SALVE MARIA

Recebe denúncias de forma anônima através de um canal seguro de comunicação. Disponível para Android e IOS

PRECISO DE AJUDA IMEDIATA!

Polícia Militar **Guarda Maria da Penha**

Ligue **190**

Ligue **153**

Central de Flagrante de Gênero
Rua Coelho de Resende, s/nº, Centro (Sul)
Plantão (24 horas)

Serviço de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVIS)
Serviço de saúde para assistência imediata a meninas e mulheres que sofreram violência sexual

Maternidade Dona Evangelina Rosa
Avenida Higino Cunha. nº 1552, Ilhotas
Plantão (24 horas)
(86) 3228-1053

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

Garantia de Direitos

Defensoria Pública do Piauí – Núcleo de Defesa da Mulher - Assistência jurídica
Rua Joca Pires, nº 1000 - Fátima
Casa dos Núcleos
08:00h-14:00h - (86) 98411-9406

Tribunal de Justiça - 5ª Vara - Cível e Criminal (Maria da Penha)
Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Cabral
08:00h-14:00h - (86) 3230-7951

Ministério Público do Piauí – Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar (NUPEVID)
Rua Mato Grosso, nº 268, Centro
08:00h-14:00h - (86) 98163-2788